

# ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR) – 2023

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empresa: **HOSPITAL CRISTÃO DE SOROCABA S.A.**, atual denominação da Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Carneiro, nº. 475, Vila Lucy, Sorocaba/SP, CEP 18043-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.048.123/0001-96 e **ONCO CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.112.299/0001-06, Cidade de Sorocaba - SP, na Avenida Comendador Pereira Inácio nº 950, Jardim Vergueiro, neste ato apresentados por **FÁBIO PEREIRA FRAGA**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 11.502.691-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.912.968-18, e **REGINA CÉLIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF**, brasileira, farmacêutica, casada, portadora do RG nº 22.621.289-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.189.138-70, ambos com endereço comercial na Avenida General Carneiro, no 475, Vila Lucy, CEP 18.043-001, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos termos do seu estatuto social.

Sindicato: **SINDICATO ÚNICO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SOROCABA E REGIÃO - SINSAUDE**, entidade sindical profissional, registrado no Ministério do Trabalho processo nº 46000.010183/93 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.558.530/0001-06, com sede na Cidade de Sorocaba - SP, na Rua Coronel José Prestes nº 113, Centro, por seu Presidente infra-assinado, Milton Carlos Sanches.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente **Acordo de Participação nos Resultados (PPR) – 2023** regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

## DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

**Cláusula 1ª** – A participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Empresa, definida no presente acordo tem como fundamento legal o artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 10.101/2000, alterada pela lei 12.832/2013.

## DOS OBJETIVOS

**Cláusula 2ª** – As regras ora definidas foram objeto de livre negociação entre as Empresas, o Sindicato e os Trabalhadores, sendo claras e objetivas, acessíveis a todos os participantes, tendo como objetivo fortalecer a relação entre os Trabalhadores e a Empresa; reconhecer o esforço da equipe na construção do resultado; estimular o interesse dos Trabalhadores na gestão e nos destinos da Empresa; e distribuir lucros ou resultados aos Trabalhadores da Empresa.

## DAS METAS E DOS VALORES

**Cláusula 3ª** – A participação dos Trabalhadores nos resultados da Empresa obedece aos critérios previamente acordados, concedendo-se a distribuição para cada trabalhador de quantia variável que pode chegar a até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário nominal vigente ao último mês do período em exercício do programa, mediante o atingimento de metas específicas pré-estabelecidas.

### 3.1 Indicador Habilitador

O indicador para habilitar o pagamento da parte variável será o EBITDA, e se o seu resultado apurado entre janeiro e dezembro de 2023 for igual ou superior a 100,53% do esperado, um percentual variável do salário poderá ser pago, conforme tabela abaixo:

Faixas EBITDA % Previsto		Percentual do Salário Nominal a Pagar
De	Até	Até
100,53%	101,05%	10%
101,06%	101,58%	20%
101,59%	102,11%	30%
102,12%	102,64%	40%
102,65%	103,69%	50%
103,70%	104,75%	60%
104,76%	105,81%	70%
105,82%	106,87%	80%
106,88%	107,93%	90%
107,94%	108,98%	100%
108,99%	110,04%	110%
110,05%	111,10%	120%
111,11%	112,16%	130%
112,17%	113,22%	140%
113,23%		150%

Uma vez superada a meta habilitadora, os demais critérios para apuração dos valores de PPR serão os seguintes:

### 3.2 Indicador de Área

As metas são determinadas por cada área específica onde o trabalhador está registrado, sendo que o peso da meta de área para cálculo de pagamento final será de 30% (trinta por cento) do valor final atingindo.

### 3.3 Indicador Individual

Outra meta a ser levada em consideração para cálculo do pagamento do PPR, será uma meta individual de absenteísmo. Que será calculada da seguinte forma:

<u>Absenteísmo s/ Faltas Injustificadas</u>	<u>Absenteísmo s/ Faltas Justificadas (Atestados)</u>
Até 01 dia/soma de horas = redução 25%	De 0 à 10 dias/soma de horas = sem redução
Até 02 dias/soma de horas = redução 50%	De 11 à 14 dias/soma de horas = redução 25%
Igual ou acima 03 dias/soma de horas = redução 100%	Igual ou acima 15 dias/soma de horas = redução 50%

O peso da meta de área para cálculo de pagamento final será de 70% (setenta por cento) do valor final atingindo, que somado aos 30% da cláusula 3.2, pode atingir os 100% do valor apurado na cláusula 3ª.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 4º** - O pagamento do valor equivalente à participação dos Trabalhadores nos resultados é relativo ao exercício do ano civil de 2023. A base de cálculo será o salário base vigente em dezembro de 2023.

**Cláusula 5º** - O pagamento dos valores, objeto do presente acordo, será efetuado em parcela única, de acordo com as diretrizes expostas na clausula 3º, até o dia 30/04/2024.

**Parágrafo primeiro** – É vedado o pagamento de qualquer antecipação ou distribuição de valores a título de participação nos lucros ou resultados da empresa em periodicidade inferior a um semestre civil, ou mais de duas vezes no mesmo ano civil, conforme artigo 3º, parágrafos 2º da Lei nº10101/2000, alterado pela lei 12.832/2013.

**Cláusula 6º** - Os valores aqui estabelecidos, a título de participação nos resultados, não constituirão base de incidências de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, não se aplicando ao mesmo o princípio de habitualidade.

**Cláusula 7º** - O não atingimento do EBITDA no mínimo de 100,53% não gerará direito ao recebimento da parcela variável do programa.

### DOS PARTICIPANTES

**Cláusula 8º** - As partes acordam que para fazer jus a participação integral dos resultados, será necessário que os trabalhadores tenham sido admitidos ao quadro até dia 31/12/2023. Os admitidos até 16/12/2023 terão direito ao pagamento proporcional aos meses efetivamente trabalhados, sendo considerada a fração igual ou superior a 15 dias, e após essa data o trabalhador admitido não fará jus a qualquer valor.

Os trabalhadores **demitidos sem justa causa** durante o ano de 2023, farão jus a participação de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados, sendo considerada a fração igual ou superior a 15 dias.

**Cláusula 9º** - Afastamentos por motivo de licença maternidade, paternidade, ou acidente de trabalho, não serão considerados para efeitos de proporcionalidade.

## **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS COLETIVAS**

**Cláusula 10º** - Os valores resultantes da presente participação nos lucros ou resultados serão compensados com qualquer outra concessão legal, contratual ou judicial da mesma natureza que vier a ser eventualmente estabelecida.

**Cláusula 11º** - Fica convencionado que independente dos valores fixados na cláusula 3ª, admite-se que outros valores da mesma natureza sejam distribuídos em decorrência do presente Plano de Participação, por mera liberalidade da empresa, observando sempre os fundamentos legais previstos na Lei nº 10.101/2000, alterado pela lei 12.832/2013.

**Cláusula 12º** - A Empresa se compromete a afixar em lugar visível a todos os Trabalhadores, cópia do presente acordo com a finalidade de noticiar sua existência, bem como facilitar sua divulgação.

**Cláusula 13º** - Este acordo terá abrangência específica para o exercício fiscal do ano de 2023, sendo vedada a extensão das cláusulas aqui pactuadas para outros acordos e eventual incorporação ao contrato de trabalho dos participantes.

**Cláusula 14º** - Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de teor, juntamente com duas (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos de direito devendo ser efetuado o registro na entidade sindical para sua validade jurídica, a qual certificará seu arquivamento e legalidade.

Sorocaba-SP, 18 de setembro de 2023.

Pelo Sindicato:

Pelo Empregador:

**MILTON CARLOS SANCHES**  
*Diretor Presidente*

**DR. FABIO PEREIRA FRAGA**  
*Diretor Presidente*

**REGINA CÉLIA L. C. INGENLEUF**  
*Diretor Geral*

TESTEMUNHAS:

---

*Nome:*  
*CPF*  
*RG:*

---

*Nome:*  
*CPF*  
*RG:*

## PPR 2023 Sorocaba pdf

Código do documento b90b7660-76de-4659-9840-2dd45e45df91




## Assinaturas

 REGINA CÉLIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF  
regina.ingenleuf@evangelicohospital.com.br  
Assinou como parte


REGINA CÉLIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF

 Fabio pereira fraga  
fabio.fraga@evangelicohospital.com.br  
Assinou como parte


Fabio pereira fraga

 Milton Carlos Sanches  
msc@terra.com.br  
Assinou



 Vanessa Maciel Guedes Moreira  
vanessa.moreira@evangelicohospital.com.br  
Assinou como testemunha

Vanessa Maciel Guedes Moreira

 Ismael José Vieira  
ismael.vieira@hospitalcare.com.br  
Assinou como testemunha



## Eventos do documento

### 21 Sep 2023, 17:47:11

Documento b90b7660-76de-4659-9840-2dd45e45df91 **criado** por ALINE MICHELY GONCALVES SILVA (95aad2d2-ada6-4cde-a875-8dbcd5f6e962). Email:aline.michely@evangelicohospital.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-21T17:47:11-03:00

### 21 Sep 2023, 17:48:13

Assinaturas **iniciadas** por ALINE MICHELY GONCALVES SILVA (95aad2d2-ada6-4cde-a875-8dbcd5f6e962). Email:aline.michely@evangelicohospital.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-21T17:48:13-03:00

### 21 Sep 2023, 18:34:54

FABIO PEREIRA FRAGA **Assinou como parte** - Email: fabio.fraga@evangelicohospital.com.br - IP: 177.26.226.118 (ip-177-26-226-118.user.vivozap.com.br porta: 36422) - Documento de identificação informado: 128.912.968-18 - DATE\_ATOM: 2023-09-21T18:34:54-03:00

### 21 Sep 2023, 20:20:36

ALINE MICHELY GONCALVES SILVA (95aad2d2-ada6-4cde-a875-8dbcd5f6e962). Email:aline.michely@evangelicohospital.com.br. **ADICIONOU** o signatário **msc@terra.com.br** - DATE\_ATOM:

2023-09-21T20:20:36-03:00

**21 Sep 2023, 20:21:03**

ALINE MICHELY GONCALVES SILVA (95aad2d2-ada6-4cde-a875-8dbcd5f6e962). Email:  
aline.michely@evangelicohospital.com.br. **ADICIONOU** o signatário  
**vanessa.moreira@evangelicohospital.com.br** - DATE\_ATOM: 2023-09-21T20:21:03-03:00

**22 Sep 2023, 09:22:11**

REGINA CÉLIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF **Assinou como parte** - Email:  
regina.ingenleuf@evangelicohospital.com.br - IP: 200.211.33.98 (200.211.33.98 porta: 50472) - **Geolocalização:**  
[-23.504723 -47.472862](#) - Documento de identificação informado: 170.189.138-70 - DATE\_ATOM:  
2023-09-22T09:22:11-03:00

**22 Sep 2023, 15:37:01**

VANESSA MACIEL GUEDES MOREIRA **Assinou como testemunha** - Email:  
vanessa.moreira@evangelicohospital.com.br - IP: 200.211.33.98 (200.211.33.98 porta: 42514) - **Geolocalização:**  
[-23.504757 -47.472862](#) - Documento de identificação informado: 369.535.678-21 - DATE\_ATOM:  
2023-09-22T15:37:01-03:00

**25 Sep 2023, 11:31:39**

ALINE MICHELY GONCALVES SILVA (95aad2d2-ada6-4cde-a875-8dbcd5f6e962). Email:  
aline.michely@evangelicohospital.com.br. **ADICIONOU** o signatário **ismael.vieira@hospitalcare.com.br** -  
DATE\_ATOM: 2023-09-25T11:31:39-03:00

**25 Sep 2023, 13:16:56**

ISMAEL JOSÉ VIEIRA **Assinou como testemunha** - Email: ismael.vieira@hospitalcare.com.br - IP: 200.174.241.66  
(200.174.241.66 porta: 7290) - **Geolocalização:** [-22.822854 -47.035319](#) - Documento de identificação informado:  
068.496.998-06 - DATE\_ATOM: 2023-09-25T13:16:56-03:00

**26 Sep 2023, 08:14:17**

MILTON CARLOS SANCHES **Assinou** (0011e005-8acd-4a81-828a-92960a7a4f87) - Email: msc@terra.com.br - IP:  
177.139.211.189 (177-139-211-189.dsl.telesp.net.br porta: 23346) - Documento de identificação informado:  
752.752.878-87 - DATE\_ATOM: 2023-09-26T08:14:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fc249ab56b675a175d706283bbce495de9c9750ff800fec6b58274e36b9ef6f6  
(SHA512):c472ea1f5bb401797aa83d9a4681729c53ed109092bc198f2b00d6331c58e6c96a570c8b0ccc903704154dbd2145c1ba3d197775a23052233e27fe07039b03ec

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**